

b) Por cada pedido de notificação de

centro de estudo clínico envolvido não dispor de Comissão de ética para a saúde (alínea *b*) do 16º n.º3, Lei

n.º21/2014)

realização de estudo clínico:





GUIA PARA PAGAMENTO DE TAXA SOBRE ESTUDOS CLÍNICOS (PORTARIA nº 63/2015, DE 5 DE MARÇO)

(Leia atentamente as instruções no verso antes do preenchimento)

DENOM. SOCIAL:				
SEDE SOCIAL:				
 Identificação do(s) acto(s) Alínea 	requerido(s) Sub-alínea	Custo	Qt.	Import.
	i) Correspondendo às fases I a III de desenvolvimento medicamento	do 1.000,00 €		
	ii) Correspondendo à fase IV de desenvolvimento do medicamento	600,00€		
	iii)Correspondendo a estudos de biodisponibilidade e bioequivalência	350,00 €		
a) Por cada pedido de autorização do realização de estudo clínico	iv) Correspondendo a estudos clínicos com intervenção de DM s marcação CE ou DM que já ostentam marcação CE, mas que irão estudados para uma finalidade diferente da prevista no procedime de avaliação da conformidade	ser 1.000,00 €		
	v) Correspondendo a estudos clínicos com intervenção de DM c marcação CE	om 600,00 €		
	i) Correspondendo a estudos clínicos com intervenção de DM s	em		

marcação CE ou DM que já ostentam marcação CE, mas que irão ser

estudados para uma finalidade diferente da prevista no procedimento

ii) Correspondendo a estudos clínicos com intervenção de DM com

de avaliação da conformidade

marcação CE

dispositivos médicos

estudos como sendo "estudos com intervenção" ou "estudos sem intervenção"

g) Por cada pedido de avaliação pela Comissão de Ética para a Investigação Clínica da classificação de

iii) Correspondendo a estudos clínicos com intervenção de produtos 600,00€ cosméticos antes da colocação no mercado iv) Correspondendo a estudos clínicos com intervenção de produtos 400,00€ cosméticos após a colocação no mercado c) Por cada pedido de alteração ao protocolo de ensaios clínicos e estudos clínicos com intervenção de DM 200,00€ d) Por cada pedido de autorização de fabrico de medicamentos experimentais 575,00€ 575,00€ e) Por cada pedido de importação de medicamentos experimentais f) Por cada pedido de avaliação pela i) No caso dos estudos observacionais com medicamentos ou com CEIC de estudos clínicos, no caso do 350,00 €

Art. 4º -No caso de não validação de qualquer dos pedidos, o INFARMED devolverá aos requerentes 90% das taxas ali previstas, retendo os restantes 10% a título de despesas administrativas.

Tel.: (351) 217987100 Fax: (351) 217987316

ii) Para os restantes estudos não referidos na alínea anterior

N.º de Campos Preenchidos na coluna Import.	

150,00€

100,00€

NIF: 600037002

600,00€

400,00€







3. Identificação do(s) estudo(s) clínico(s) para o(s) qual(is) é/são requerido(s) o(s) ato((s)
---	-----

Ato requerido		Título do Protocolo			N.	N.º EudraCT/ n.º Eeudamed, se aplicável		
.1 Identificaçã	o do(s)	medicamento(s) p	para o(s) qual(is) é/sã	o requerio	do(s) o(s) a	ito(s):		
Ato requerido	Morada	do local de fabrico	Nome do medicamento	Forma fa	rmacêutica	Dosagem		
.2 Identificaçã	o do(s)	dispositivo(s) méd	dico(s) para o(s) qual(is) é/são	requerido(s) o(s) ato(s):		
Ato requerido		Identificação do dispositivo médico		Nome e morada do fabricante				
I.3 Identificaçã	o do(s)	produto(s) cosmé	tico(s) para o(s) qual(is) é/são	requerido(s) o(s) ato(s):		
Ato Requerido		Identificação do cosmético		Nome e morada da pessoa responsa				
5. Identificação	do paga	mento:						
RANSFERE do N	IB de ori	gem n.º				, a quantia , para		
BAN: PT5	0078101 PPTPL, a	120112001132521,	ta sediada no IGCP - Institut Autoridade Nacional do Medi			•		
Por se tratar de válido como Rec	_	eração isenta de :	IVA, este documento j	unto do r	espetivo co	mprovativo de pagamento		
			A	ssinatura	e carimbo	do requerente:		
					, d	le de		

Tel.: (351) 217987100 Fax: (351) 217987316

NIF: 600037002







Instruções de preenchimento

0. Instruções Gerais:

Preencher todos os campos da Guia de Pagamento com letra legível.

No caso de preenchimento incompleto ou incorreto, o pedido será considerado inválido.

Pagamentos superiores ou inferiores ao valor devido constituem igualmente preenchimento incorreto.

1. Identificação do promotor ou requerente:

Neste campo deverá ser sempre claramente identificado o requerente do ato.

2. Identificação do(s) ato(s) requerido(s):

Os atos requeridos devem ser assinalados na linha para o efeito segundo a descrição presente.

O valor total é o produto da multiplicação do custo unitário pela quantidade de atos indicada.

3. Identificação do(s) medicamento(s) e/ou substâncias para o(s) qual(is) é/são requerido(s) o(s) ato(s):

Na coluna "Ato requerido" deve indicar o ato assinalado no ponto 2..

Nas restantes colunas devem ser identificados os medicamentos e/ou substâncias pretendidos, <u>devendo ser sempre</u> identificados pelo nome, forma farmacêutica e dosagem.

Sendo necessário, anexe-se listagem.

4. Identificação do pagamento:

O pagamento das taxas deve ser efetuado por meios eletrónicos devendo ser preenchidos os dados referentes à transferência bancária.

O original da Guia de Pagamento acompanhada do respetivo comprovativo de pagamento deverá instruir o processo de submissão.

Tel.: (351) 217987100 Fax: (351) 217987316

5. Glossário de Siglas

CEIC - Comissão de Ética para a Investigação Clínica

DM – Dispositivos Médicos

Parque da Saúde de Lisboa, Av. do Brasil n.º 53, 1749-004 Lisboa

NIF: 600037002